

**ROQUE ANTONIO CARRAZZA**

Professor titular da cadeira de Direito Tributário da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Advogado e Consultor Tributário. Mestre, Doutor e Livre-Docente em Direito Tributário pela PUC-SP. Professor dos Cursos de Bacharelado, Especialização, Mestrado e Doutorado da PUC-SP. Chefe do Departamento das Relações Tributárias, Comerciais e Econômicas da PUC-SP. Membro da União dos Juristas Católicos de São Paulo - UJUCASP. Ex-Presidente da Academia Paulista de Direito. Autor de diversas obras.

**IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS DOS  
TEMPLOS E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS**

**2ª edição revista, atualizada e ampliada**

2023

editoro e livraria

**NOESES**

1246973

**CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO  
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ**

---

**C299I  
2. ed.**

**Carrazza, Roque Antonio**  
**Imunidades tributárias dos templos e Instituições religiosas / Roque Antonio Carrazza. -**  
**2. ed., rev., atual. e ampl. - São Paulo : Noeses, 2023.**

**212 p. ; 23 cm.**  
**Inclui bibliografia**  
**ISBN 978-65-89888-94-9**

**1. Imunidade tributária - Brasil. 2. Templos - Brasil. 3. Instituições religiosas - Brasil. 4.**  
**Associações sem fins lucrativos - Brasil. I. Título.**

**23-83667**

**CDU: 34:336.221.4(81)**

---

**Gabriela Faray Ferreira Lopes - Bibliotecária - CRB-7/6643**

## SUMÁRIO

<b>PREFÁCIO.....</b>	<b>VII</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>1. AS IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS.....</b>	<b>5</b>
1.1 Considerações gerais.....	5
1.2 A impossibilidade jurídica de serem ignoradas as situações de imunidade tributária .....	19
<b>2. A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DOS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO .....</b>	<b>23</b>
2.1 A noção jurídica de “culto” .....	74
2.2 Dos ganhos dos religiosos e do seu tratamento jurídico-tributário .....	81
<b>3. A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DAS INSTITUI- ÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS (ART. 150, VI, C, DA CF).....</b>	<b>95</b>
3.1 Prolegômenos .....	95
	<b>XI</b>

**IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS DOS TEMPLOS E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS**

3.2 O alcance do tópico “atendidos os requisitos da lei” (art. 150, VI, c, “in fine”, da CF).....	128
3.3 Noção de “instituição de educação, sem fins lucrativos”, ao lume dos arts. 23, V, 203, 209, 213 e 218, da CF. Importantes conclusões a tirar .....	151
<b>4. A IMUNIDADE CONTEMPLADA NO ART. 195, § 7º, DA CF .....</b>	<b>159</b>
<b>5. QUESTÕES CONEXAS.....</b>	<b>169</b>
<b>6. OBSERVAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>179</b>
<b>7. CONCLUSÕES.....</b>	<b>181</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>193</b>